

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete
Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e/ou informar o público em geral, para atender as demandas da Administração Municipal Direta (TODAS AS SECRETARIAS).

Sete Lagoas/MG
2024



Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS	2
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	26
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	29
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	33
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	39
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
11.	DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	40
12.	DA PUBLICIDADE.....	41
13.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	42

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e/ou informar o público em geral, para atender as demandas da Administração Municipal Direta (TODAS AS SECRETARIAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.
- 1.2. O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado à empresa vencedora da Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei Federal nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 1.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
- 1.3.1. Ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- 1.3.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 1.3.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.4. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3 terão as seguintes finalidades:
- 1.4.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município de Sete Lagoas, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- 1.4.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- 1.4.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5. A contratação será feita para atender as demandas com publicidade institucional da Administração Municipal Direta (todas as Secretarias) que surgirem durante a vigência da contratação, portanto, **o valor global da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.**

1.5.1. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos para a contratação dos serviços de publicidade.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, em conformidade com o disposto no § 1º, do Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.7. O processo licitatório deverá ser realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, que *"estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* e de forma subsidiária as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito nos subitens 1.1 a 1.5 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins deste processo, considera-se:

4.1.1. **SERVIÇOS DE AGÊNCIA:** criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de

circulação na cidade, regional, estadual e/ou federal, avisos e informativos diversos, mídia de rádio, especialmente em emissoras locais, AM e/ou FM, e televisão canal aberto, elaboração e confecção de folders em papel couchê de no mínimo 115 gramas, banners em lona com resolução fotográfica, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação.

4.1.2. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza difundir ideias ou informar o público em geral, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, **sendo vedada a participação de** Consórcio de empresas, haja vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo e que a admissão de Consórcio poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados e, ainda, que permitir a participação de consórcio neste certame, poderá implicar em potencial risco de restrição à competição.

4.3. A apresentação dos documentos e das propostas deverão ser feitas da seguinte forma:

4.3.1. A Proposta Técnica será apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (INVÓLUCRO 3).

4.3.2. A Proposta de Preços será apresentada em 01 (um) invólucro (INVÓLUCRO 4).

4.3.3. Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (um) invólucro (INVÓLUCRO 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

4.3.4. O invólucro contendo os documentos de habilitação será apresentado apenas e tão somente pelos licitantes que não forem desclassificados durante a análise das propostas técnica e de preços. A data de realização da sessão será comunicada mediante publicação que será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como em jornal diário de grande circulação, com ao menos 03 (três) dias úteis de antecedência em relação a data designada.

4.3.5. As Propostas Técnicas e de Preços de cada Licitante – Invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura do certame conforme constará no Edital, em invólucros separados, fechados e lacrados, constando externamente os dizeres mencionados no Edital, com exceção do **Invólucro 1 – Plano de Comunicação - Via Apócrifa, que NÃO PODERÁ TER NENHUMA ETIQUETA OU INFORMAÇÃO POR FORA DA MESMA, bem como, não será realizado nenhum protocolo de recebimento no mesmo (Invólucro I).**

4.3.6. O invólucro nº 01, destinado à apresentação do Plano de Comunicação Publicitária – Via Apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária, (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, estratégia de mídia e não mídia) não poderá, em nenhum dos quesitos, conter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que efetivamente ou por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 03, bem como, não poderá ser realizado nenhum protocolo de recebimento no mesmo.

4.3.7. A abertura das Propostas será em sessão pública, a ser realizada na mesma data imediatamente após a entrega das Propostas.

4.3.8. O invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles LICITANTES classificados no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

4.4. A Proposta Técnica deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar) e de um conjunto de informações referentes ao proponente. (art. 6º, III, da Lei Federal nº 12.232/2010), podendo, também, serem apresentadas as peças de acordo com a estratégia de comunicação da agência.

4.4.2. **O plano de comunicação publicitária** citado no subitem 4.4.1 será composto dos seguintes quesitos: (art. 7º, III, da Lei Federal nº 12.232/2010).

4.4.2.1. **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

4.4.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela contratante;

- 4.4.2.3. **Ideia criativa**, sob a forma de **exemplos de peças publicitárias**, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- 4.4.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia**, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar), apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
- 4.4.3. O conjunto de informações a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.
- 4.4.4. Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente.
- 4.4.5. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em laudas quantificadas adiante, cada uma contendo no máximo 25 linhas, com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, superior e inferior a partir da borda, em papel A4 branco, com gramatura 75 a 90 g/m², fonte Arial, corpo 12, com espaçamento entre linhas 1,5, com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Exceção para o item referente ao Portfólio, que deverá ser apresentado em anexo.
- 4.4.6. A Proposta Técnica – Invólucros 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar) e deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes distintos, lacrados, podendo a proponente apresentar as peças de acordo com a estratégia de comunicação da agência.
- 4.4.7. **O licitante deverá considerar na elaboração da campanha simulada, não só os custos de produção e veiculação, como também, os honorários sobre os custos de produção/terceiros, no percentual de (15%), e os custos de criação de tabela cheia do SINAPRO.**
- 4.4.8. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente por meio físico mediante protocolo na sede do Núcleo de Licitações e Compras, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 111, 2º andar, Centro, Município de Sete Lagoas/MG ou por meio eletrônico no seguinte endereço de e-mail: editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br, sendo que não há modelo específico, ficando à cargo do licitante proponente elaborar e apresentar um documento informando que

obteve cópia do edital por meio do site do Município www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e que deseja obter o invólucro padronizado para participar do certame.

- 4.4.9. **Ao comparecer na recepção do Núcleo de Licitações e Compras, para retirada do invólucro padronizado, o Licitante deve apresentar uma procuração delegando poderes ao seu representante legal, para realizar a retirada. Caso seja o(a) próprio sócio(a) da empresa, basta que seja apresentado cópia do contrato social e do documento de identidade, original ou autenticado, para retirada do invólucro padronizado.**
- 4.4.10. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro padronizado nº 1 não poderá:
- 4.4.10.1. Ter nenhuma identificação;
- 4.4.10.2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante; e
- 4.4.10.3. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante.
- 4.4.11. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os **exemplos** de peças referentes à Ideia Criativa.
- 4.4.12. **O Plano de Comunicação Publicitária Via Apócrifa deverá ser encadernado em espiral preto, com encadernação rígida PP com capa e contracapa preta com textura couro (sem transparência), espessura de 0,30mm, sendo facultado ao licitante proponente utilizar capa personalizada no plano de comunicação Via Identificada.**
- 4.4.13. Os exemplos de peças e/ou material integrante da Ideia Criativa devem ser apresentados separadamente do caderno referido para o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.
- 4.4.14. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 4.4.15. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Apócrifa que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.4.16. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.17. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 4.4.10 e 4.4.15 e demais disposições do instrumento convocatório.

4.5. A Proposta Técnica deverá observar as seguintes informações:

4.6. Os documentos inseridos no invólucro nº 01 e nos invólucros nºs 02 e 03 (proposta técnica) deverão conter numeração em todas as páginas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

4.7. O invólucro nº 01 e o invólucro nº 02 deverão ser elaborados a partir das informações do Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar) e deverão conter os documentos relacionados abaixo:

4.7.1. RACIOCÍNIO BÁSICO

Raciocínio Básico – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas (não entrando na contagem o título, espaçamento entre linhas, cabeçalho e rodapé), com espaçamento de 2 cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE, a compreensão do Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela CONTRATANTE, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

4.7.2. ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Estratégia de Comunicação Publicitária – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio proposto e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela CONTRATANTE e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item "Ideia Criativa" pretendem resolvê-los.

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com o raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia da Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, como dizer, quando dizer e meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

4.7.2.1. Raciocínio Básico e Estratégia da Comunicação (plano de mídia e não mídia) poderão ter gráficos e ou/tabelas obedecendo as seguintes regras:

- 4.7.2.1.1. Os gráficos ou tabelas deverão ser editados com a utilização de tons de cinza;
- 4.7.2.1.2. Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos";
- 4.7.2.1.3. As páginas em que tiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentados em papel A3 dobrado, sendo que no caso de apresentação de gráfico e/ou tabelas em papel A3 dobrado, a mesma será contada como página simples (1 página).

4.7.3. **IDEIA CRIATIVA**

Ideia Criativa – Texto apresentado em formato A4, de até 3 (três) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, apresentando a resposta criativa da Licitante aos desafios e metas por ele explicitados na "Estratégia de Comunicação Publicitária", contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar); acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pelo LICITANTE. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de três peças da campanha por meio (esboços, layouts, spots, storyboards, etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 3 laudas, proposto neste item.

4.7.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Apócrifa, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

4.7.3.2. Os exemplos de peças e/ou material integrante da Ideia Criativa devem ser apresentados separadamente do caderno referido para o Plano de Comunicação Publicitária - Via Apócrifa.

4.7.3.3. As peças apresentadas na Ideia Criativa poderão conter peças fora de suas dimensões reais, ou seja, em versões reduzidas e/ou ampliadas, assim como peças finalizadas e

já montadas, desde que a proponente obedeça às regras estabelecidas no item 4.7.3 deste Termo de Referência no que tange ao tamanho das pranchas.

4.7.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Estratégia de Mídia e Não Mídia – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, em que a explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público do Município de Sete Lagoas, alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de cinco laudas para este item.

4.7.4.1. Além de até 3 (três) peças por meio que serão apresentadas corporificadas na Ideia Criativa, é permitido propor outras peças na Estratégia de Comunicação e Plano de Mídia e Não Mídia.

4.7.4.2. Podem ser utilizados gráficos, sendo que todos estes deverão ser editados em tons de cinza com fonte Arial no tamanho 12.

4.8. O Invólucro 03 (Capacidade de Atendimento) deverá conter:

4.8.1. Capacidade de Atendimento – Texto apresentado em formato A4, de até 25 (vinte e cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, para o conjunto dos subitens:

4.8.1.1. Histórico do LICITANTE e curriculum dos seus principais executivos;

4.8.1.2. Indicação da estrutura operacional;

4.8.1.3. Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso);

4.8.1.4. Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

- 4.8.1.5. Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que o LICITANTE julgar relevantes.
- 4.8.2. **Investimento em Estrutura de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda, direita, superior e inferior a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, por meio do qual o licitante especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que irão oferecer ao licitante proponente bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outros estados ou no exterior que possam ser usados para apoio, caso necessário, à comunicação do licitante fora do território de Minas.
- 4.8.3. **Portfólio** – Conjunto de trabalhos realizados pelo LICITANTE, com no mínimo 1 e no máximo cinco peças de qualquer natureza, por meio de uma única agência ou mais de uma agência, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CD"s ou DVDs, e os spots e jingles em CD"s, apresentados em anexo. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).
- 4.8.4. **Cases** – 02 (duas) campanha (s) de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pelo LICITANTE, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até quatro laudas cada relato. Em anexo, deverão estar no mínimo de 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) exemplos, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3). Visando uma avaliação objetiva e clara, as cases poderão ser apresentadas no número máximo de 2 (duas), podendo o licitante escolher de qual agência irá colocar as cases.
- 4.8.5. **As peças que deverão ser apresentadas em anexo para o Portfólio e para os cases poderão ser apresentadas encadernadas em um mesmo caderno A3.**
- 4.9. No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.9.1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelos Licitantes: o invólucro nº 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via Apócrifa e o Invólucro nº 3, relativos ao Conjunto de Informações.

- 4.9.2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima, a qual deverá ser concedida em números inteiros:

4.9.2.1. INVÓLUCRO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA APÓCRIFA

- 4.9.2.1.1. Raciocínio Básico - 10 pontos;
- 4.9.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 pontos;
- 4.9.2.1.3. Ideia Criativa - 20 pontos;
- 4.9.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - 15 pontos;
- 4.9.2.1.5. TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS - 65 PONTOS.**

4.9.2.2. INVÓLUCRO 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

- 4.9.2.2.1. Capacidade de Atendimento - 10 pontos;
- 4.9.2.2.2. Investimento em Estrutura de Atendimento - 10 pontos;
- 4.9.2.2.3. Portfólio - 10 pontos;
- 4.9.2.2.4. Cases - 05 pontos;
- 4.9.2.2.5. TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS - 35 PONTOS.**

- 4.9.3. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Subcomissão Técnica observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

4.9.3.1. “Raciocínio Básico”:

- 4.9.3.1.1. O conhecimento da ação governamental e da comunicação de governos, no atual contexto social, político e econômico; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.1.2. O conhecimento das características do Município de Sete Lagoas e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.1.3. O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar). (máximo de 4 pontos).

4.9.3.2. “Estratégia de Comunicação Publicitária”:

- 4.9.3.2.1. O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar); (máximo de 6 pontos);
- 4.9.3.2.2. A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação do CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing único (Anexo do Estudo Técnico Preliminar); (máximo de 6 pontos);
- 4.9.3.2.3. A consistência lógica e a clareza na argumentação. (máximo de 8 pontos).

4.9.3.3. “Ideia Criativa”:

- 4.9.3.3.1. A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.3.2. Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.3.3. A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas; (máximo de 5 pontos);
- 4.9.3.3.4. A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.3.5. A exequibilidade das peças; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.3.6. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (máximo de 3 pontos).

4.9.3.4. “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:

- 4.9.3.4.1. O raciocínio estratégico e tático; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.4.2. O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.4.3. A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.4.4. A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado; (máximo de 3 pontos);

- 4.9.3.4.5. A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.

4.9.3.5. “Capacidade de Atendimento”:

- 4.9.3.5.1. O “currículo” dos principais executivos do Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.5.2. As estruturas técnica e operacional do Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE; (máximo de 4 pontos);
- 4.9.3.5.3. A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre o Licitante e a equipe técnica da CONTRATANTE. (máximo de 3 pontos).

4.9.3.6. “Investimento em Estrutura de Atendimento”:

- 4.9.3.6.1. Os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pelo Licitante. (máximo de 10 pontos).

4.9.3.7. “Portfólio”:

- 4.9.3.7.1. A qualidade e adequação do trabalho criativo; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.7.2. A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação; (máximo de 3 pontos);
- 4.9.3.7.3. A qualidade de execução dos trabalhos. (máximo de 4 pontos).

4.9.3.8. “Cases”:

- 4.9.3.8.1. O encadeamento lógico da exposição; (máximo de 1,5 pontos);
- 4.9.3.8.2. A evidência de planejamento publicitário; (máximo de 1,5 pontos);
- 4.9.3.8.3. A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas. (máximo de 2 pontos).

- 4.9.4. A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos supracitados para cada um deles.

- 4.9.5. Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Termo de Referência e seus anexos e, devendo ser atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:
- 4.9.5.1. **PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota);**
 - 4.9.5.2. **FRACO (de 21 a 40% da nota);**
 - 4.9.5.3. **REGULAR (de 41 a 60% da nota);**
 - 4.9.5.4. **BOM (de 61 a 80% da nota);**
 - 4.9.5.5. **MUITO BOM/ÓTIMO (de 81 a 100% da nota).**
- 4.9.6. Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada invólucro, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:
- 4.9.6.1. A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;
 - 4.9.6.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 4.9.7. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Apócrifa e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas e as planilhas com as pontuações.
- 4.9.8. Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, a nota técnica final corresponderá à soma de todas as notas obtidas no plano de comunicação e no conjunto de informações (invólucros 1 e 3).
- 4.9.9. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, o licitante que houver obtido a maior nota.
- 4.9.10. Será desclassificada a proposta que não alcançar a pontuação mínima exigida dos PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que

é de 61 (sessenta e um) pontos, o equivalente a 61% (sessenta e um por cento) do total de pontos possíveis.

4.10. Da apresentação e conteúdo da Proposta de Preços (Invólucro nº 4)

4.10.1. O Invólucro nº 4 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” – deverá ser apresentado em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no Edital, datada, assinada na última página pelo representante legal do licitante, informando os percentuais referentes:

4.10.1.1. À produção e à execução técnica de peça e ou material;

4.10.1.2. À execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

4.10.1.3. À contratação ou pagamento do serviço ou suprimento junto a terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a esta ações e ao desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a lista Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, observando-se ainda que devem ser atendidos o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se a inexecuibilidade do contato administrativo que vier a ser firmado.

4.10.2. **Não será aceito desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MG.**

4.10.3. **Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e sobre o valor da mídia adquirida com a intermediação da agência;**

4.10.4. **Não será aceito percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo.**

4.10.5. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso.

4.10.6. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.10.7. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação e exercidos pela Agência contratada, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 4.10.8. A proposta de preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos.
- 4.10.9. Serão analisadas apenas as propostas de preço dos licitantes classificados no julgamento das Propostas Técnicas.
- 4.10.10. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação.
- 4.10.11. O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do respectivo invólucro contendo a proposta de preço.
- 4.10.12. Caso algum licitante conceda desconto que reduza os custos internos da Agência a valor equivalente a zero, será desclassificada.
- 4.10.13. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao Município poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades descritas nos itens acima. A conferência, auditoria e determinação de pagamento será realizada pela Secretaria responsável pela dotação orçamentária, sendo o cadastro realizado após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 4.10.14. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela Agência de Publicidade CONTRATADA ao CONTRATANTE de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

4.11. Do Julgamento das Propostas de Preços

- 4.11.1. A Proposta de Preço dos licitantes classificados na fase anterior deverão ser apresentadas apenas com as informações constantes do modelo inserido no Edital, observando-se ainda que deverá ser atendido o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se a inexecução do contrato administrativo que vier a ser firmado.
- 4.11.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.11.3. As propostas dos licitantes classificados no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 4.11.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 4.11.5. O licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:
- 4.11.5.1. Honorários sobre serviços externos de produção e à execução técnica de peça e ou materiais intermediados e supervisionados pela agência;
- 4.11.5.2. Honorários sobre a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- 4.11.5.3. Honorários quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante;
- 4.11.5.4. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG, a ser concedido pela agência à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG.
- 4.11.6. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG a:
- 4.11.6.1. Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;
- 4.11.6.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.
- 4.11.7. A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas efetuará o pagamento nos prazos cabíveis e adequados no mercado a contar do recebimento da nota fiscal.
- 4.11.8. Os preços ofertados pelo licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste processo, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão de obra,

bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dos serviços por ela prestados, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

4.11.9. A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

4.11.9.1. Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

4.11.9.2. Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência e sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

4.11.9.3. Percentual de honorários, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 5%
18	6%
15	7%
12	8%
10	9%
05	10%

- 4.11.9.4. Percentual de desconto sobre a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos do subitem 4.10.2.

PONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE CUSTO INTERNOS
20	75%
15	De 65% a 74,99%
12	De 60% a 64,99%
10	De 5% a 54,99%

- 4.11.10. Serão consideradas as melhores proposta de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NFPP= Nota fina da Proposta de preço

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação e sobre formas inovadoras de comunicação

D3 – Pontuação aplicada quando a responsabilidade da Agência limitar-se-à exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo

D4 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Lista de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais

$$NFPC= D1+D2+D3+D4$$

4

4.12. Do processamento e julgamento das propostas:

- 4.12.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços (Invólucro 4) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados conforme aviso publicado nos veículos de divulgação. Os representantes legais dos Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos, após ser declarada aberta a reunião, assinarão a Lista de Presença, sob pena de desclassificação, sendo facultado aos demais presentes assinarem esta lista.

- 4.12.1.1. **É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.**

- 4.12.2. Os invólucros padronizados com a Via Apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.



- 4.12.2.1. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária.
- 4.12.3. Recebidos os invólucros, a Comissão Especial de Licitação abrirá o invólucro nº 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Apócrifa e Invólucro 3 – proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros, na frente e no verso.
- 4.12.4. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- 4.12.5. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Apócrifa (invólucro 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro 03), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.
- 4.12.6. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 4.12.7. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Especial de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de três dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
- 4.12.7.1. Abertura do Invólucro 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- 4.12.7.2. Cotejo entre as Vias Identificadas e Apócrifas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- 4.12.7.3. Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (01 e 03), julgados pela Subcomissão Técnica, e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 61% (sessenta e um por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros 1 e 3);
- 4.12.7.4. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa;

- 4.12.7.5. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- 4.12.7.6. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 03 (três) dias úteis da sua publicação, com a indicação dos Licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes.
- 4.12.7.7. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 4.12.7.8. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 4.12.7.9. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, destinada à abertura do invólucro 04 com as Propostas de Preços dos licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas neste Termo de Referência e no Edital para o Julgamento da Proposta de Preço e Pontuação Final.
- 4.12.7.10. Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis da sua publicação.
- 4.12.7.11. O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 4.12.7.12. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 4.12.7.13. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Licitação apurará os vencedores e convocará sessão pública, com antecedência mínima de três dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro 05 – Documentos de Habilitação pelos LICITANTES classificados no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor, neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.12.7.14. A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas neste Termo de Referência, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências.
- 4.12.7.15. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, salvo se presentes os LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por

comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

- 4.12.7.16. Inabilitado o LICITANTE que tenha sido considerado vencedor, esse deverá ser desclassificado e excluído da lista de classificação final e a Comissão Especial de Licitação repetirá os atos previstos a partir do subitem 4.12.7.14 acima, observando a nova classificação final.

4.13. Do julgamento final das propostas:

- 4.13.1. A Pontuação Final será obtida por meio da fórmula abaixo:

PF = (NFPT X 0,70) + (NFPP X 0,30), onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

- 4.13.1.1. Havendo empate, o desempate se dará por meio da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

4.13.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

4.13.1.3. Ideia Criativa;

4.13.1.4. Raciocínio Básico;

4.13.1.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- 4.13.2. Após a utilização do critério de desempate supracitado, persistindo o empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

4.13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.13.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

- 4.13.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.13.2.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.13.2.5.2. Empresas brasileiras;
 - 4.13.2.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.13.2.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 4.13.2.5.5. Após a utilização do critério de desempate supracitados, persistindo o empate, a decisão se fará por meio de sorteio que ocorrerá em sessão pública.
- 4.13.2.6. Será considerado vencedor, o Licitante mais bem classificado no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.
- 4.13.3. Em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, neste processo não será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Subcontratação

- 4.14. Será permitida a subcontratação apenas para os serviços que não são realizados diretamente pela Agência de Publicidade em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, ficando vedada a subcontratação de serviços de criação e concepção de ações publicitárias, incluindo plano de mídia e pesquisas pré e pós-testes vinculadas à concepção de campanhas publicitárias.
- 4.15. Em caso de subcontratação, a agência, antes da prestação dos serviços, deverá apresentar três propostas de fornecedores, a serem examinadas pelo órgão gestor do contrato para verificação de sua compatibilidade com os preços de mercado. Verificada essa adequação, incumbirá ao gestor autorizar a execução do serviço, ressalvando-se a vedação de subcontratação da criação e concepção de ações publicitárias.

Garantia da contratação

- 4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme regras previstas no contrato.
- 4.16.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições

- 5.1. As obrigações recíprocas entre o Município de Sete Lagoas e o licitante proponente vencedor serão definidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa.
- 5.2. O licitante proponente vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o termo de adjudicação e homologação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, se necessário e devidamente justificado, para assinar o instrumento de contrato.
- 5.3. A agência responderá perante o veículo de comunicação e pelos fornecedores de serviços de propaganda pelos valores recebidos do Município de Sete Lagoas e àqueles devidos.
- 5.4. A agência contratada se comprometerá a obter as melhores condições de negociação junto a terceiros e a transferir integralmente ao Município de Sete Lagoas descontos especiais, bônus ou bonificações de volume, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Município de Sete Lagoas caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.6. A Agência de Publicidade deverá responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

- 5.7. A Agência de Publicidade deverá submeter à aprovação do Gestor do Contrato, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.
- 5.8. A Agência de Publicidade deverá apresentar o planejamento de mídia com definição do público alvo desejado e com a indicação da frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 5.9. A Agência de Publicidade deverá indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o Contrato.
- 5.10. A Agência de Publicidade deverá alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes do Contrato.
- 5.11. A Agência de Publicidade deverá responsabilizar-se por qualquer infração a direito de uso de Ideias, obras, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da contratada, respondendo por eventuais indenizações, nos casos em que as obras violadas sejam de conhecimento público.
- 5.12. A Agência de Publicidade deverá responder por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a terceiros decorrentes de culpa ou de dolo seus ou de seus propostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 5.13. A Agência de Publicidade deverá transferir para o Município, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência, cuja titularidade a ela pertença.
- 5.14. A Agência de Publicidade deverá atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.
- 5.15. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas exigirá previamente a aprovação dos serviços os seguintes requisitos:
- 5.15.1. Apresentação de até 03 (três) estudos indicativos de forma e de conteúdo do trabalho a ser executado;
- 5.15.2. A apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos;
- 5.15.3. Os documentos citados nos subitens 5.15.1 e 5.15.2 ficarão sob a responsabilidade da Agência de Publicidade e à disposição do MUNICÍPIO de Sete Lagoas por um período mínimo de 02 (dois) anos.
- 5.16. Os serviços serão recebidos mediante termos circunstanciados, firmados pelo Município de Sete Lagoas/MG e deverão conter-se rigorosamente dentro das especificações e prazos

estabelecidos na proposta, sendo que a não observância desta condição poderá ensejar a sua não aceitação, que não responderá por qualquer indenização a fornecedores contratados irregularmente.

- 5.17. A Agência de Publicidade deverá apresentar ao CONTRATANTE, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após a sua realização.
- 5.18. A Agência de Publicidade responderá perante o veículo de comunicação e pelos fornecedores de serviços de propaganda pelos valores recebidos do Município de Sete Lagoas e àqueles devidos.
- 5.19. A Agência de Publicidade se comprometerá a obter as melhores condições de negociação junto a terceiros e a transferir integralmente ao Município de Sete Lagoas descontos especiais, bônus ou bonificações de volume, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.20. A Agência de Publicidade deverá iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações constantes nas autorizações de serviços.
- 5.21. O Município de Sete Lagoas deverá proporcionar à Agência de Publicidade o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.22. O Município de Sete Lagoas deverá aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.232/2010, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde para os serviços relacionados a essa Secretaria e a cargo da Secretaria Municipal de Governo para os serviços relacionados às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG.
- 6.12. A agência não executará qualquer plano de propaganda ou outro serviço de que resulte despesa para o Município de Sete Lagoas sem a prévia autorização, por escrito, pelo órgão gestor do contrato.
- 6.13. No curso da execução do contrato, o órgão gestor do contrato criará um banco informatizado de dados com os custos de produção de cada projeto, o que servirá de parâmetro adicional para verificar a compatibilidade dos preços dos veículos de comunicação e dos fornecedores especializados selecionados pela agência com os praticados no mercado.
- 6.14. O gestor do contrato realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benéficos decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 6.15. A avaliação semestral será considerada pelo Município de Sete Lagoas para aquilatar a necessidade de solicitar à agência contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato e para

fornecer, quando solicitado pela agência contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios

- 7.1. As faturas de mídia emitidas pela agência devem ser acompanhadas da fatura do veículo de comunicação, da tabela de preços do veículo, do pedido de inserção e dos comprovantes de veiculação.
- 7.2. Em caso de subcontratação, a agência, antes da prestação dos serviços, deverá apresentar três propostas de fornecedores, a serem examinadas pelo órgão gestor do contrato para verificação de sua compatibilidade com os preços de mercado. Verificada essa adequação, incumbirá ao gestor autorizar a execução do serviço, ressalvando-se a vedação de subcontratação da criação e concepção de ações publicitárias.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

- 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.9. Os preços serão irreeajustáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro, para restabelecer o preço de mercado.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o período de faturamento referente;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. **Em relação aos serviços realizados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, a Agência de Publicidade contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ nº 00.634.997/0001-31, correspondente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

- 7.22. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.
- 7.23. O pagamento efetuado pela agência aos veículos de comunicação e aos fornecedores especializados deverá ser feito obrigatoriamente por transferência eletrônica ou cheque nominal cruzado. Após cada pagamento efetuado, a agência deverá encaminhar cópia do comprovante ao gestor do contrato e indicar, por escrito, as faturas dos fornecedores ou veículos de comunicação que foram liquidadas.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Os Documentos de Habilitação, contidos no Invólucro 05, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas tanto na Técnica quanto no Preço.

8.3. Os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente com as páginas numeradas sequencialmente e poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Considerando que somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, o licitante deverá apresentar o certificado de qualificação técnica de funcionamento.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.22. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, por meio de imediata diligência, para fins de habilitação.
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
e
 - III- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.1. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.2. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: "Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

8.29. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.30. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos

licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Qualificação Técnica

- 8.31. Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, ou por entidade equivalente nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 8.32. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a criação e veiculação de campanha publicitária.
- 8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.33. Declaração de que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto, apresentará relação da estrutura básica do Licitante compatível com o objeto licitado, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços, bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.35. A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 17.043/2024, analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitados todos os licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano, sendo R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atendimento das demais Secretarias Municipais.
- 9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) pelo período de 4 (quatro) anos de contrato.
- 9.3. Os valores são estimados para atender as demandas com publicidade institucional da Administração Municipal Direta (todas as Secretarias) que surgirem durante a vigência da contratação, portanto, **o valor global da contratação será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.**
- 9.4. Considerando os valores mencionados acima, estima-se que o valor do contrato será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano, no entanto, caso haja necessidade da realização de serviços além desse valor, desde que devidamente justificado pelo Ordenador de Despesas, o contrato poderá ser aditivado com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos para a contratação dos serviços de publicidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Governo: 32247/2024 – 08.01.04.131.2051.2680.3339039000000.1500000;

Secretaria Municipal de Saúde: 31988/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1621000;
32589/2024 - 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.1600000; 32599/2024 -
13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000; 35081/2024 -
13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000; 35200/2024 -
13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.2621000; e 35208/2024 -
13.01.10.301.2073.2608.3339039000000.2621000.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Considerando que principalmente a Secretaria Municipal de Saúde, recebe recursos vinculados do Estado de Minas Gerais e da União para utilização em diversas campanhas, outras dotações poderão ser indicadas no decorrer do contrato e serão incorporadas a este mediante apostilamento.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 17.043 de 13 de agosto de 2024, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que será julgada pela Subcomissão Técnica.

11.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

11.4. A relação dos nomes contidos na relação prevista no subitem 11.3 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.5. O sorteio será processado pela Comissão Especial, em sessão pública, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município.

11.5.1. A Comissão confeccionará 09 (nove) tiras de papel, de igual tamanho, contendo em cada uma o nome do membro que participará do sorteio. Essas tiras serão assinadas

por todos os membros presentes. Em seguida, serão separadas em duas caixas, sendo que conterá os nomes dos 06 (seis) membros que contém algum tipo de vínculo junto a este Município contratante, e na outra serão depositados os nomes dos 03 (três) dos profissionais que não contém nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto como o Município.

11.5.2. As tiras serão dobradas, embaralhadas e posteriormente inseridas nas caixas. A Comissão solicitará a um servidor, que não integre a Comissão Especial e nem esteja relacionado dentre os nomes que participarão do sorteio para composição da Subcomissão, que realize a retirada de dois nomes da caixa que contém a relação de profissionais que possuem vínculo junto ao Município e um que não possui qualquer tipo de vínculo.

11.5.3. A relação prevista no subitem 11.4 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município.

11.5.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

11.5.4.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Presidente da Comissão.

11.5.4.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Presidente da Comissão implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

11.5.4.3. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.5.4.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

11.6. Além das demais atribuições, previstas neste Termo de Referência e no Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA está ciente que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.
- 13.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
- 13.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 13.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
- 13.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
- 13.7. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2024.


Victor Filipe Correia Martins
Gerente de Elaboração de Termo de Referência